

CÓDIGO DE CONDUTA





Mensagem do Presidente

“Nossas atitudes revelam quem somos, e nossos passos descrevem nossos caminhos”.

Preparamos este material para que todos os nossos colaboradores e, também, todos que se relacionam com a nossa empresa tenham ciência de quais são os padrões de conduta que adotamos. Baseados em nossos valores, tais padrões garantem a coerência na tomada de decisões alinhadas ao cumprimento das leis e das boas práticas de governança corporativa.

Todos os que trabalham na EMIBM devem estar comprometidos com os princípios éticos que norteiam a confiança, a honestidade e o respeito nas relações, tornando-se assim, responsáveis por disseminar e preservar esses valores nas relações que envolvem a EMIBM.

Conto com a dedicação de todos na observância e efetiva prática do conteúdo desse Código, pois nossa melhor comunicação são as nossas atitudes e todos somos responsáveis pela integridade da empresa. Desta forma, estamos construindo uma empresa cada vez mais alinhada às melhores práticas de governança corporativa.

José Maurício Vieira Barros

Diretor-Presidente



ÍNDICE

1. Introdução
2. Fundamentação
3. Diretrizes
4. Cumprimento das Leis e Aplicação Deste Código
5. Normas Éticas de Conduta
 - 5.1 Direitos Humanos e Ambiente do Trabalho
 - 5.2 Segurança
 - 5.3 Meio Ambiente
 - 5.4 Responsabilidade Social
 - 5.5 Relacionamento com o Cliente
 - 5.6 Mídias Sociais
6. Conflito de Interesses
7. Relacionamento com o Poder Público
8. Respeito às Normas de Defesa da Ampla Concorrência
9. Composição do Comitê de Ética
10. Descumprimento do Código de Conduta
11. Canais de Comunicação
12. Disposições Gerais

1- INTRODUÇÃO

O presente **Código de Conduta** é o norteador das ações praticadas por nossos colaboradores, preservando a identidade empresarial, e resguardando os princípios de transparência e conformidade aplicadas pela EMIBM.

As pessoas são os nossos ativos mais **valiosos**. São elas que constroem a nossa reputação por meio da prática de valores éticos que norteiam nossa conduta.

Portanto, o conteúdo exposto nesse **Código de Conduta** deverá ser respeitado e praticado por todos os nossos colaboradores e por todos aqueles que, de alguma forma, colaboram com a EMIBM. Esperamos que este conteúdo seja disseminado também aos nossos Parceiros, proporcionando assim a transmissão de políticas que possam servir como inspiração para a sociedade como um todo.

2- FUNDAMENTAÇÃO

O Código de Conduta está fundamentado nos cinco pilares do Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União:

- **Comprometimento e apoio da alta direção:** o compromisso com a ética e a integridade deve ser demonstrado ao público interno (funcionários e dirigentes) evidenciando a seriedade do Programa e a obrigatoriedade de se seguirem as regras. O mesmo compromisso deve estar claro também para terceiros, clientes e sociedade em geral.
- **Instância responsável pelo Programa de Integridade:** a instância responsável deve dispor de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes, além de independência e autonomia para exercer suas atividades.
- **Análise de Perfil de Riscos:** **Análise de Perfil:** estrutura organizacional (hierarquia interna e processo decisório); nível de interação com a administração pública; participações societárias na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada. **Análise de Riscos** – mercados onde a empresa atua (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção).
- **Estruturação das Regras e Instrumentos:** padrões de ética e de conduta; regras políticas e procedimentos para mitigar riscos; relacionamento com o setor público e com terceiros; canais de denúncias com regras de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação a denunciante (os canais devem ser gratuitos e de fácil acesso), comunicação e treinamento; medidas disciplinares; ações de remediação
- **Estratégias de monitoramento contínuo:** para verificar o efetivo cumprimento das regras e possibilitar a identificação de pontos falhos, avaliando, ainda, como a empresa está respondendo às questões durante o processo de monitoramento.

3- DIRETRIZES

Ciente da responsabilidade de estar em conformidade com as leis que delimitam as práticas empresariais no Brasil e visando tornar-se um modelo de idoneidade e transparência em “boas práticas”, nós da EMIBM salientamos a importância das novas regulamentações aplicadas, que efetivamente esclarecem as práticas comerciais no Brasil e impõem o respeito às seguintes normas:

- **LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.** (Integralmente apresentada no Anexo 1) *“A Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. ”*

- **DECRETO Nº 8.420, DE 18 DE MARÇO DE 2015.** (Integralmente apresentado no Anexo 2) *“Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. ”*

- **LEI Nº 6.112 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.** (Integralmente apresentada no Anexo 3) *“A Lei nº 6.112/2018, trata da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que mantem relacionamento com a Administração Pública do Distrito Federal, e indica diretrizes de como se manter em conformidade. ”*

- **Decreto nº 37.766, de 10/11/16 – DODF de 11/11/16.** (Integralmente apresentado no Anexo 4) *“Disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de*

atos contra a Administração Pública do Distrito Federal, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. ”

4- CUMPRIMENTO DAS LEIS E APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

A EMIBM está inteiramente comprometida a aplicar o mais alto padrão de ética e conduta inerente às normas e Leis dispostas nos mercados onde atua. Portanto, este Código é aplicado a todos os Diretores, Empregados, Colaboradores e Terceirizados da EMIBM, sem restrições ou acobertamentos.

5- NORMAS ÉTICAS DE CONDUTA

A conduta e o relacionamento entres os colaboradores da EMIBM, bem como o relacionamento da EMIBM com concorrentes e parceiros, deve seguir um padrão orientado pelos conceitos aqui apresentados.

Os valores que norteiam nosso comportamento são respeito, parceria, transparência, integridade, liderança pelo exemplo, inovação, e são eles que conduzirão nosso comportamento.

Com isso, os públicos interno e externo devem seguir as diretrizes apresentadas neste código de maneira a consolidar um relacionamento transparente e próspero.

5.1- DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

A relação da EMIBM com seus colaboradores e a relação entre colaboradores deve ser baseada nos princípios de confiança mútua, transparência, bem como na consciência da necessidade de se tratar o próximo com dignidade e respeito.

A EMIBM não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre colaboradores quanto entre colaboradores e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

Toda e qualquer forma de violação da individualidade, discriminação ou assédio por parte de qualquer colaborador da EMIBM é totalmente rechaçada pela organização, e independentemente de cargo ou posição hierárquica, **esse tipo de atitude não será admitida.**

A EMIBM também rechaça qualquer tipo de mão de obra escrava ou infantil e se nega a formalizar parcerias com qualquer “parceiro” que conte com esse tipo de mão de obra.

5.2- SEGURANÇA

Com o objetivo de garantir a segurança de todos os colaboradores da EMIBM e terceiros, é proibida a posse de arma de fogo, ou outras armas, drogas e narcóticos, assim como o consumo de drogas e bebidas alcóolicas no ambiente de trabalho interno e externo, ou trabalhar sob o efeito destas.

Todos os colaboradores devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos e seguir as normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente aplicáveis ao seu local de trabalho. Caso necessário, os colaboradores devem orientar colegas de trabalho, terceiros ou visitantes para o uso adequado de EPI e sobre as regras de Segurança, Saúde e Meio Ambiente durante a sua permanência nas dependências da empresa.

Os acidentes de trabalho ou situações de riscos de acidentes devem ser reportados para o gestor imediato e/ou área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

5.3- MEIO AMBIENTE

A questão ambiental é tratada com muita seriedade pela EMIBM, que busca sempre adequação e melhoria de seus processos, de maneira a respeitar as necessidades ambientais, atuando não somente dentro das normas, mas também se empenhando para minimizar os prejuízos ao ambiente em todos os seus empreendimentos.

A EMIBM apoia toda e qualquer ação de cunho pró-ambiental promovida na comunidade na qual está inserida, inclusive aquelas promovidas por seus colaboradores.

5.4- RESPONSABILIDADE SOCIAL

Ciente de suas responsabilidades sociais a EMIBM está comprometida com ações sociais e a favor do desenvolvimento sustentável.

Respeitamos as Leis que estabelecem contratação de jovens aprendizes e pessoas com deficiência, por meio de programas estruturados pela própria empresa. Acreditamos que são ferramentas de inclusão social, reforçando nossa responsabilidade em contribuir para uma sociedade mais justa.

5.5- RELACIONAMENTO COM CLIENTE

Buscamos fielmente exercer nossa política da qualidade, fornecendo produtos e serviços competitivos, com ética e profissionalismo, atendendo às expectativas dos clientes e buscando a melhoria contínua da qualidade. Portanto, nos relacionamentos com os clientes, os colaboradores devem atender todos os pré-requisitos contidos neste código de conduta, lembrando-se sempre de se portar de maneira ética, eficiente e transmitindo informações da maneira mais clara possível.

5.6- MÍDIAS SOCIAIS

Os colaboradores da EMIBM não devem fazer qualquer tipo de divulgação ou exposição da empresa que possa prejudicar ou ferir a integridade e a imagem da EMIBM nas redes sociais.

6- CONFLITOS DE INTERESSE

A EMIBM orienta a todos os colaboradores a não se envolverem em situações que gerem conflito entre seus interesses e os da empresa, ou que possam interferir no desempenho efetivo das suas funções.

O conflito de interesses é prejudicial aos nossos negócios e ao ambiente de controles internos, pois pode influenciar de maneira imprópria a conduta de nossos colaboradores.

Mantemos instrumentos de comunicação disponíveis aos nossos empregados para a realização de consultas sobre potenciais situações de conflito de interesses e solicitação de autorização para exercer atividades que, em função de sua natureza, possam ser conflitantes com os interesses da companhia.

Sempre que perceber qualquer situação que possa gerar conflito de interesses, entre em contato com seu gestor imediato para que sejam tomadas as ações necessárias.

7- RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO

É expressamente proibido a qualquer colaborador oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos

a cargos públicos, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a EMIBM.

No que tange ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.

8- RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA AMPLA CONCORRÊNCIA

No relacionamento com seus concorrentes, os colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo terminantemente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis com concorrentes (e.g. preços, custos, margens, planos comerciais ou de investimento), bem como quaisquer entendimentos e/ou acordos entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, alocação de revendedores ou mesmo acordos de “respeito mútuo” a rede de revendedores de concorrentes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado.

9- COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA (Unidade de *Compliance*)

Considerada a natureza, o porte e a complexidade das operações da EMIBM, bem como sua estrutura, perfil de risco e modelo de negócio, designou-se para a unidade de *Compliance* o INDEPAD – Instituto Nacional de Defesa em

Processo Administrativo. Trata-se de um agente externo, alocado em endereço próprio, que exerce suas atividades de forma independente e tem livre e pleno acesso (*in loco* inclusive) às informações e aos documentos necessários para o exercício de suas atribuições.

De modo a evitar possíveis conflitos de interesse, nenhum colaborador da EMIBM poderá integrar a equipe da Unidade de *Compliance*.

O Comitê de Ética será responsável:

- Pelo acompanhamento e aprimoramento das políticas de conduta empresarial;
- Treinamento, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da EMIBM;
- Pela interpretação das normas internas do programa de ética e conduta empresariais;
- Por supervisionar o trabalho de outros setores ou conduzir a apuração de qualquer violação ao Código;
- Pela implantação e manutenção de canais de comunicação, zelando pela preservação do anonimato;
- Pela condução de quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas na EMIBM, visando à apuração de eventuais ilícitos dolosos praticados em violação do disposto neste Código;

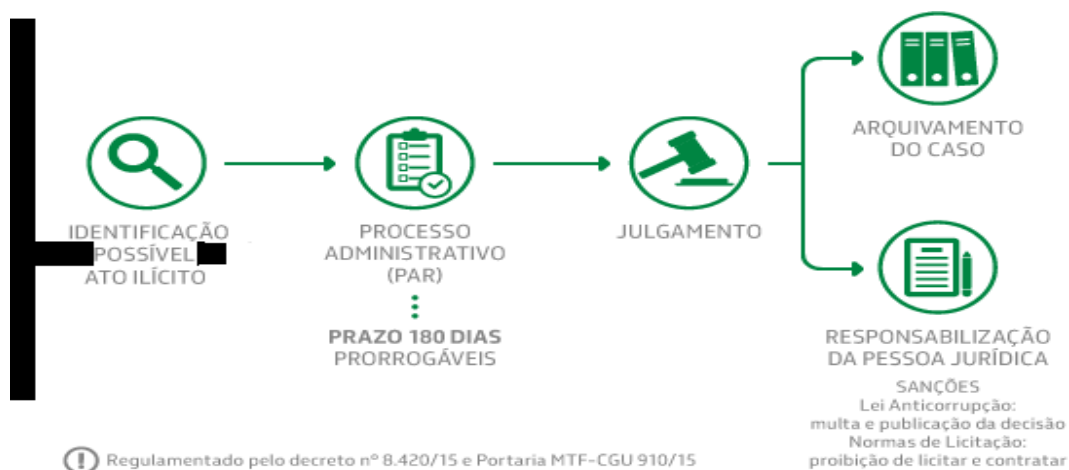
10- DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Qualquer violação a partir da data de aprovação deste código deverá ser prontamente comunicada ao INDEPAD, por qualquer dos canais de comunicação que vierem a ser implantados pelo órgão, devendo o INDEPAD tomar as medidas cabíveis, inclusive no que tange à comunicação às autoridades públicas competentes, se for o caso.

O colaborador, especialmente em cargo executivo de membro de diretoria, superintendente ou gerente, que permitir que qualquer pessoa

vinculada a este Código viole quaisquer de seus princípios ou regras poderá sujeitar-se a responsabilização pela violação.

O colaborador acusado sofrerá uma investigação administrativa de acordo com o exposto na ilustração abaixo:



O colaborador poderá sofrer penalidade administrativa da seguinte forma:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão/Rompimento de Contrato de Prestação de Serviços.

As medidas disciplinares serão aplicadas pelo Gestor Imediato do Colaborador que vier a ser penalizado.

11- CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os Colaboradores poderão utilizar os canais de comunicação, o qual assegurará total anonimato, para solucionar dúvidas ou comunicar quaisquer violações deste Código ao Comitê de Ética.

E-mail: ouvidoria@emibm.com.br / ouvidoria@indepad.org

Internet: www.indepad.org

Carta: SAUS Quadra 03, Bloco C, Lote 2 - Sala 608 - Condomínio o Edifício Business Point – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.070-934

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando possível, os colaboradores devem discutir com seus gestores suas dúvidas e relatos de possíveis violações aos princípios contidos neste código. As discussões internas contribuem para o aprimoramento contínuo do programa de conduta ética da EMIBM.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados neste Código deverão ser dirimidas pelo Comitê de Ética.

Como resultado de estratégia de monitoramento contínuo, sempre que houver necessidade, será feita a adequação e atualização deste código, bem como a intensa divulgação e treinamento, com o intuito de preservar a integridade das informações, da conduta ética e da transparência em todos os seus processos.